

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> RPS nº. 319179, Série: 1, emitido em 28/11/2014, conversão em 29/11/2014	Número da Nota 109857		
		Data e Hora de Emissão 28/11/2014 00:00:00		
		Código de Verificação <b>78PVNS0I</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	<b>Razão Social:</b> HOTELARIA ACCOR BRASIS/A <b>CPF / CNPJ:</b> 09.967.852/0115-95 <b>Endereço:</b> COMENDADOR ARAÚJO, 000730 CM CM - BAIRRO: BATEL - CEP: 80420000 <b>Município:</b> CURITIBA	<b>Inscrição Municipal:</b> 09 01 0467649-5 <b>Tel.:</b> 41 - 21022000 <b>UF:</b> PR <b>Email:</b> h5461-gm@accor.com.br		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b> marcela de souza Torres <b>CPF / CNPJ:</b> 718.561.533-04 <b>Endereço:</b> QRSW 8 Bloco B-4, 00 - BAIRRO: Bairro - CEP: 70675824 <b>Município:</b> Brasília	<b>IMU:</b> <b>UF:</b> DF	<b>Outro Doc.:</b> <b>Email:</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Diária=219.00   Hospede: MARCELA DE SOUZATORRES   Confirmação: 193239   UH: 0358   Check In: 27-11-2014   Check Out: 28-11-2014  Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$219,00				
<i>Recebemos</i> Em. <u>28/11/2014</u> 				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$219,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Aliquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	219,00	5,00	10,95	1,64
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.				